



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 225, DE 10.12.18**

No inciso II do artigo 2º do Decreto nº 23.373, de 23 de novembro de 2018, que “Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 170ª reunião ordinária e dá outras providências.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º

II - o § 6º ao art. 361 da **Seção I** do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 100/18, efeitos a partir de 01/11/18)

.....
LEIA-SE:

“Art. 2º

II - o § 6º ao art. 361 da **Seção III** do Capítulo I da Parte 5 do Anexo X: (Convênio ICMS 100/18, efeitos a partir de 01/11/18)

.....
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador